



Nota Técnica nº 01/CACM/2019

Em 09 de julho de 2018

Assunto: Prestação de Contas do Chefe do Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé – Exercício 2018

1. Esta Nota Técnica objetiva atender ao despacho do Conselheiro Relator (ID 778042), por meio do qual entendeu necessário, antes do chamamento processual dos responsáveis, retornar os autos ao Corpo Técnico para manifestação/reanálise do Achado de Auditoria A3 (Divergência no saldo financeiro do Fundeb), a fim de esclarecer a origem em que se baseou a análise técnica inicial (peça técnica de ID 770697) ao considerar, no exame realizado, valores referentes à complementação da união ao Fundeb, quando os municípios do Estado de Rondônia não foram contemplados com recebimento de recurso a esse título.
2. Nesse sentido, cabe registrar, desde já, que de fato os municípios rondonienses não receberam, em 2018, recursos pertinentes à complementação da União ao Fundeb, conforme se vê na Portaria n. 946 de 29 de abril de 2019 do Ministério da Educação, a qual divulga o Demonstrativo de Ajuste Anual da Distribuição dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb do exercício de 2018 (<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/12858-portaria-n%C2%BA-207,-de-22-de-abril-de-2019>).
3. Contudo, imperioso esclarecer que a metodologia de apuração da movimentação do saldo financeiro do Fundeb, utilizada pela Unidade Técnica por meio do sistema Contas Anuais, no que toca aos recebimentos do fundo em exame (campos não editáveis), se dá única e exclusivamente através dos dados informados pela municipalidade (campos em amarelo), pois o sistema extrai esses dados da gestão fiscal enviada ao TCE-RO pelo Município.
4. Assim, resta claro que o valor referente a complementação do Fundeb só integrou a análise inicial por “falha” exclusiva do Ente, pois ao que parece, por lapso, o Município informou valores no campo pertinente a complementação da União ao Fundeb,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DAS CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO

conforme pode ser visualizado nas telas extraídas do sistema Sigap-Gestão Fiscal e Contas Anuais, a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.059.390,08	6.059.390,08	0,00	5.758.057,23	95,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.640.000,00	2.640.000,00	0,00	2.319.296,56	87,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.183.779,21	3.183.779,21	0,00	3.169.690,89	99,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.280,87	4.280,87	0,00	27.297,44	637,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	0,00	14.004,88	100,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.330,00	6.330,00	0,00	9.427,16	148,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	211.000,00	211.000,00	0,00	218.341,50	103,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.654.121,16	10.371.321,16	0,00	10.354.147,05	99,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.059.390,08	6.059.390,08	0,00	5.756.590,44	95,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.534.731,08	4.251.931,08	0,00	4.561.278,93	107,22
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	0,00	36.277,68	60,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	- 1.466,79	0,00

Subsistema de Contas Anuais - 2019 - Banco: PRODUÇÃO - [Papeis de Trabalho]

Gestor Sel. Unidade/Exercício Auditoria Demonstrativos Papeis Excel Dados Unidade/Exercício Relatórios Rotinas Sigap A

Unidade: 0044 - PMSFG - Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé / Exercício: 2018

Matriz de Trabalho Revisar

PT2208 - Apuração da aplicação dos recursos do Fundeb Objetivo: Verificar o cumprimento

Compo	Descrição	Valor (R\$)	%
1971	RECEITA DO FUNDEB		
1972	1. Contribuição do Município para formação do FUNDEB	5.758.057,23	55,61
1973	2. Ganho ou Perda verificado no Recebimento de Recursos do FUNDEB	-1.466,79	-0,01
1974	3. Complementação da União ao FUNDEB	4.561.278,93	44,05
1975	4. Aplicações Financeiras com recursos do FUNDEB	36.277,68	0,35
1976	5. Total de recursos recebidos no FUNDEB (1+2+3+4)	10.354.147,05	100,00
1977	APLICAÇÃO NO FUNDEB		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DAS CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO

Cadastra Componente

Ano: 2018 Código: 01974 **4.561.278,93**

Desc. Reduzida: 3. Complementação da União ao FUNDEB

Desc. Completa: PT nº QA2-25 - 3. Complementação da União ao FUNDEB

Origem Valor Doc.: 3 - Componente Sigap Gestão Seqüência: 700

Base Tipo: V - Valor Permite Digitação de Texto.

Base Cálculo:

Exercício: 2018

Número da Remessa: 6 - 6º Bimestre

Arquivo: RREORreceitasEDespesasMDE

Conta LRF: 0110020111020000

Coluna: ReceitaRealateBim

5. Ademais, frise-se que essa situação, não passou despercebida pelo Corpo Técnico, porquanto tal fato já foi motivo de apontamento, ainda na prestação de contas de 2015 do Município (Acórdão APL – TC 00416/16, Item IV, alínea “d” – Processo n. 01367/16), o que acabou por gerar uma determinação para que o Ente não mais registre recebimentos dessa natureza, quando não for o caso, veja-se:

6. (...)

IV – DETERMINAR, via ofício, ao atual Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, ou quem lhe vier a substituir ou suceder, que determine ao Setor de Contabilidade que:

d) atente para o correto preenchimento das informações encaminhadas a esta Corte de Contas via SIGAP – Gestão Fiscal, no tocante às metas fixadas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DAS CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO

Diretrizes Orçamentárias; bem como as entradas de recursos no FUNDEB, no tocante à: (i) Contribuição do Município para formação do Fundo; (ii) Ganho ou perda verificado no recebimento de recursos; (iii) Complementação da União (somente quando houver); (iv) Aplicações financeiras com recursos do Fundo;

(...)

7. Nesse passo, pontue-se que, novamente, a Unidade Técnica observou essa inconsistência nas presentes contas (2018), a qual foi objeto de apontamento no Achado de Auditoria A4, Não atendimento das determinações e recomendações (pág. 138 do Relatório Técnico Inicial, ID 770697).

8. Feitas essas considerações, há que se consignar também que, em que pese o Ente ter informado equivocadamente recebimentos a título de complementação do Fundeb, o fato é que o total de recursos recebidos do fundo em 2018, foi de R\$10.354.147,05, conforme pode ser verificado em outra fonte de informações encaminhadas pelo Município (Anexo XI C Demonstrativo da Movimentação Financeira do FUNDEB), o qual, inclusive, não apresenta recebimento de recursos na rubrica discutida (complementação da União ao Fundeb).

9. Com efeito, o presente Corpo Instrutivo, **entende ser o caso de confirmar na íntegra o exame inicial, sobretudo o Achado de Auditoria A3 (Divergência no saldo financeiro do Fundeb)**, visto que, como já dito, o total de recursos recebidos do fundo em 2018, foi de R\$10.354.147,05, conforme observado tanto nos dados da gestão fiscal, como no Anexo XI C, já citado, não impactando, em razão disso, os valores constantes do exame inicial realizado, independentemente do registro errôneo ocorrido (complementação da União ao Fundeb).

Porto Velho - RO, 12 de julho de 2019.

Joao Batista Sales dos Reis

Auditor de Controle Externo - 544

Auditor

Portaria nº. 199/19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COMISSÃO DE AUDITORIA DAS CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO

Comissão de Auditoria das Contas do Chefe do Executivo
Prédio Sede – 6º Andar, Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia - CEP: 76801-327

www.tce.ro.gov.br

Fone: (069) 3211-9062/9097

Documento de 5 pág(s) assinado eletronicamente por Joao B.S. dos Reis e/ou outros em 15/07/2019.

Autenticação: EBIF-DBFB-HAJB-BCGA no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Em, 15 de Julho de 2019



JOAO BATISTA SALES DOS REIS
Mat. 544
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 15 de Julho de 2019



MOISÉS RODRIGUES LOPES
Mat. 270
SECRETÁRIO REGIONAL DE
CONTROLE EXTERNO DE PORTO
VELHO